

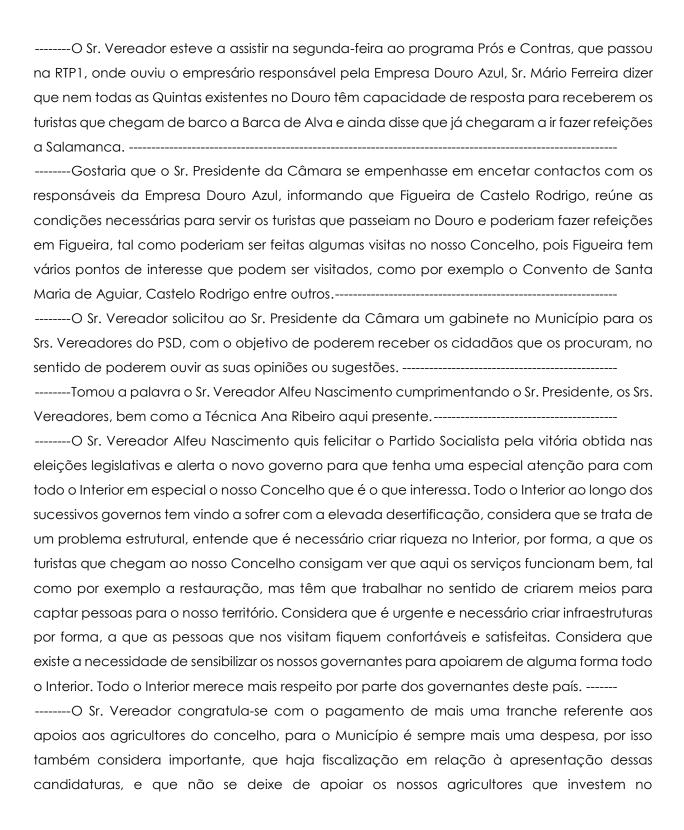
Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia quinze de outubro de dois mil e dezanove.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e
quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição
Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs.,
Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos
Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a
realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:
Não esteve presente nesta reunião o Sr. Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da
Câmara, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta
Ordem de Trabalhos
Período de antes da Ordem do Dia;
Ordem do Dia:
Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara
Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de setembro
de 2019;
Propostas:
PROPOSTA N.º 336/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Parecer para atividade de animação
turística – "Outono no Vale do Côa", requerido pela Endless Ways, Lda
PROPOSTA N.º 337/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Normas de participação - 4ª edição
do "Festival das Sopas e Migas" de Figueira de Castelo Rodrigo - Concurso "Melhor Sopa e
Melhor Miga" 2019

PROPOSTA N.º 338/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Colaboração e de
Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de
Mata de Lobos,
PROPOSTA N.º 339/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Prestação Semestral de Contas -
2019,
PROPOSTA N.º 340/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Colaboração e de
Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de
Castelo Rodrigo,
PROPOSTA N.º 341/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Abertura de conta bancária -
Candidatura PT/2019/FAMI/445 no âmbito da candidatura (FAMI) PT/2019/FAMI/445 - Projeto
FigueirAcolhe,
PROPOSTA N.º 342/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Parceria a celebrar entre
a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo
Rodrigo,
Outros Assuntos
Período de antes da Ordem do Dia
O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presenço
dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente
O Sr. Presidente da Câmara informou que o Sr. Vice-Presidente, Nelson Rebolho Bolota
não pode estar nesta reunião, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a suc
falta
O Sr. Presidente da Câmara pediu desculpas aos Srs. Vereadores pelo adiamento desta
reunião, pois devido aos compromissos assumidos não foi possível realizar-se no dia que
pertencia. Agradeceu a compreensão e colaboração dos Srs. Vereadores
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara um "Voto de Pesar" pelo falecimento do Senho
Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral, que a seguir se transcreve:
"Voto de Pesar" pelo falecimento do Senhor Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral.
Em jeito de homenagem e lamento pela morte, no passado dia 3 de outubro, do Professo
Doutor Diogo Freitas do Amaral, que viveu intensamente a vida política, exercendo importantes
cargos governamentais, nomeadamente como ministro dos Negócios Estrangeiros e da Defeso
Nacional, vice-primeiro-ministro e primeiro-ministro interino

Também para a vida autárquica deixou um relevante contributo enquanto autor de uma
vasta obra sobre direito administrativo, direito constitucional, história das ideias políticas, política
externa e de defesa
Foi um vulto importante para a democracia portuguesa, tendo sido apelidado de "um dos
pais" da mesma. Um homem que sempre procurou um diálogo entre as diferentes correntes
democráticas em Portugal
Por isso apresento aqui, de forma pública, um lamento pela sua partida
A Câmara depois de analisar o presente "Voto de Pesar", deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
O Sr. Presidente da Câmara informou que, entre o dia 2 e o dia 4 de outubro esteve
presente na Holanda, a participar no arranque do Projeto da Plataforma da Ciência Aberta em
colaboração com a Universidade de Leiden. Este Projeto da Plataforma da Ciência Aberta que
decorre em Barca de Alva, vai ser replicado em mais oito Países Europeus. Trata-se de um projeto
que teve início em Barca de Alva, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no Interior. Tem
sido levado a cabo pelo trabalho de uma equipa de investigadores de todo o mundo, que tem
desenvolvido uma investigação importante na área da ciência, com um avanço importante,
com uma maior aproximação da ciência à comunidade, em especial na área do ensino e que
tem gerado bastantes frutos. Obviamente, que este projeto é motivo de orgulho e de regozijo
para as pessoas que desenvolvem este projeto e para todo o Concelho de Figueira de Castelo
Rodrigo
O Sr. Presidente informou ainda, que nos dias 17 e 18 de outubro vão decorrer várias
iniciativas desenvolvidas pela Plataforma da Ciência Aberta em Barca de Alva e em Figueira de
Castelo Rodrigo, no âmbito do Programa "Ciência Viva", que congregará várias Escolas e outras
entidades de todo o País e que também vai contribuir para a divulgação do nosso território,
considera que se tratará de um evento importante para o Concelho
O Sr. Presidente da Câmara mais informou que, entre 11 e 13 de outubro, estiveram em
Paris, a participar num dos eventos mais importantes da capital francesa, na Festa das Vindimas
de Montmartre, junto à Basílica de Sacré Coeur, onde reside uma das maiores comunidades
portuguesas no estrangeiro. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo esteve associado à
Câmara da Guarda no âmbito da apresentação da candidatura da Guarda a Capital Europeia
da Cultura 2027, de âmbito regional e transfronteiriço, que envolveu 17 Municípios da
Comunidade da Beira e Serra da Estrela, do Douro. Se a Câmara da Guarda conseguir ganhar

esta candidatura, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo também beneficiará com isso. O
Município de Figueira de Castelo Rodrigo também participou numa reunião com a Câmara do
Comércio em Paris, onde estiveram mais de duas dezenas de outros municípios de todo o País.
Também esteve presente nesta iniciativa a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo
com a apresentação e venda dos vinhos de Figueira
O Sr. Presidente tem tido semanas intensivas de trabalho no exterior e no estrangeiro no
sentido de promover os produtos que aqui se produzem o território e toda a nossa região.
Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs.
Vereadores, bem como a Técnica Ana Ribeiro aqui presente
O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar quer dizer que, é sempre bom o
Município de Figueira de Castelo Rodrigo fazer-se representar neste tipo de eventos, pois, para
além da visibilidade que isso pode trazer ao Município, levando-o desta forma além-fronteiras,
também existe sempre a oportunidade de promover alguns negócios e levar os nossos produtos
e o nosso território além-fronteiras, tentando assim levar mais longe tudo o que aqui se produz.
O Sr. Vereador fez um alerta para o atraso de publicação de atas no site do Município,
que já foram aprovadas em reunião de Câmara
O Sr. Vereador fez mais um alerta para a atribuição de apoios do Município para com as
Associações existentes no Concelho. Gostaria que o Município não descurasse o apoio à
Associação de Futebol Clube do Porto em Figueira, que já tem as suas instalações e já se
encontra em funcionamento. Tem conhecimento que já foram solicitados apoios por esta
Associação à Câmara Municipal e gostaria que fosse dado tratamento igualitário a todas as
associações do Concelho que solicitam apoio ao município. Tal como já apiaram a Associação
a Casa do Sporting em Figueira, o Clube de Motards, tal como o Clube de Caçadores, a CARB,
entre outras, gostaria que tivessem tratamento igualitário todas as associações do Concelho.
O Sr. Vereador questionou se o Executivo já tem conhecimento do desenvolvimento do
processo referente ao pedido de pagamento de renda de um imóvel em Vilar de Amargo, que
a Segurança Social está a solicitar à União de Freguesias do Algodres, Vilar de Amargo e Vale
de Afonsinho
O Sr. Vereador fez mais uma vez um alerta para a degradação acentuada do comércio
local, em que mais lojas continuam a fechar portas em Figueira. Gostaria que ainda fosse
possível fazerem alguma coisa para que esta situação ainda pudesse ser invertida



de 04 de setembro de 2019;		
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal		
de 2019;		
Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de setembro		
Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal		
Ordem do Dia		
e quer congratular-se com este facto		
com pessoas naturais de Figueira e residentes em Paris, o acolhimento em geral foi muito cordial		
venda dos vinhos da Adega Cooperativa. Também tiveram a oportunidade de conversarem		
sucesso na divulgação dos nossos produtos, em que, poderão vir a realizar-se negócios com a		
para exposição, apresentação e venda. Pode não ter sido um sucesso económico, mas foi um		
de Figueira de Castelo Rodrigo também esteve presente em representação dos nossos vinhos		
candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027, onde a nossa Adega Cooperativa		
Castelo Rodrigo no Festival das Vindimas em Paris, o convite foi feito ao Município ao abrigo da		
O Sr. Vereador informou ainda que em relação à presença do Município de Figueira de		
muitas sopas e migas tradicionais da região, confecionadas com produtos do Concelho.		
das Sopas e das Migas, no Pavilhão dos Desportos, será mais um evento de gastronomia com		
O Sr. Vereador também informou que no próximo fim-de-semana vai decorrer o 4.º Festival		
outras sessões venham a ter mais aderência e mais êxito		
apresentação no sábado passado, mas não teve a visibilidade esperada, mas espera que		
Familiares", é um espetáculo que ajuda a refletir sobre as relações familiares. Já houve uma		
idosos das várias Instituições de solidariedade social. Esta peça conta "Histórias e Memórias		
de Teatro para todos, tanto para as escolas, como para as pessoas em geral e para os nossos		
Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando que está a decorrer uma Sessão		
e dias ao lado dos contentores, sem serem recolhidos		
resíduos, para que esses resíduos que as pessoas não sabem onde colocar, por vezes ficam dias		
população é bastante idosa. O Município devia divulgar mais este programa de recolha de		
melhor forma de atuar, pois nem todas as pessoas do Concelho têm redes sociais e a nossa		
informar todos os Munícipes da existência de um programa de recolha de resíduos, e qual a		
O Sr. Vereador considera importante que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo devia		
para o desenvolvimento do Concelho		
desenvolvimento em benefício das suas atividades e desta forma também estão a contribuir		

	dos membros presentes
	postas:
PRC	POSTA N.º 336/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Parecer para atividade de animação
turística -	"Outono no Vale do Côa", requerido pela Endless Ways, Lda
Pel	o Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 336/2019-PCM/MANDATO 2017
2021, refe	erente ao Parecer para atividade de animação turística – "Outono no Vale do Côa"
•	pela Endless Ways, Lda, que a seguir se transcreve:
Co	nsiderando
O	equerimento e restantes documentos apresentados pela Endless Ways, Lda. para
obtençã	o de parecer favorável para realização do evento "Outono no Vale do Côa", un
passeio t	urístico para viaturas 4x4 que passará no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no
dia 2 de	novembro de 2019, cfr. documentos anexos à presente proposta cujos conteúdos se
dão aqu	por integralmente reproduzidos;
	lisposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que confere à Câmarc
Municipo	l a competência para autorizar a realização, na via pública, da atividade em causa
cfr. artigo	$_{ m 0}$ 8° do referido diploma, ainda que a mesma não inicie nem termine no concelho de
Figueira (de Castelo Rodrigo;
Qu	e as informações necessárias para deferimento da autorização requerida, imposta
pelas di	versas alíneas do n.º 2 do artigo 3º do referido Decreto Regulamentar, foram
devidam	ente prestadas, cfr. documentos anexos à presente Proposta;
QU	e, atendendo ao trajeto apresentado, não se vislumbram problemas com o
escoame	nto de tráfego automóvel nem condicionamentos de segurança e fluidez de
circulaçã	o, que será, certamente, verificada pela autoridade competente;
Ass	im, ao abrigo da competência atribuída ao órgão executivo, pelo n.º 1 do artigo 8º do
Decreto	Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, proponho a emissão de parecer favoráve
à passag	em, no dia 2 de novembro de 2019, pelo Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, do
evento "	Dutono no Vale do Côa" organizado pela Endless Ways, Lda,, ainda que condicionado
aos pare	ceres favoráveis da autoridade de trânsito com jurisdição no território
Tor	nou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposto
e suaeriu	ao Executivo que poderia preparar uma lembrança do Concelho para atribuírem ao

participantes neste evento, uma vez que eles escolheram passar por Figueira de Castelo Rodrigo
e ainda vão fazer aqui uma refeição, considera que ficava bem ao Executivo
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
PROPOSTA N.º 337/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Normas de participação - 4ª edição
do "Festival das Sopas e Migas" de Figueira de Castelo Rodrigo - Concurso "Melhor Sopa e
Melhor Miga" 2019
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 337/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente às Normas de participação - 4ª edição do "Festival das Sopas e Migas" de
Figueira de Castelo Rodrigo - Concurso "Melhor Sopa e Melhor Miga" 2019, que a seguir se
transcreve:
Considerando
Que o Município irá promover, nos dias 18 e 19 de outubro de 2019, a quarta edição do
"Festival das Sopas e Migas";
Que se pretende, com o referido Festival, desenvolver um certame que venha apresentar
e divulgar o património gastronómico e a promoção dos produtos locais;
Que o pleno funcionamento do evento é crucial para balizar as normas/regras de
participação no evento, bem como a participação no Concurso "Melhor Sopa e Melhor Miga"
2019;
Proponho, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo
pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam
aprovadas as normas de participação em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples,
as regras que os participantes no evento terão de observar e cumprir
Normas de participação
4º edição do "Festival das Sopas e Migas" de Figueira de Castelo Rodrigo
Concurso "Melhor Sopa e Melhor Miga" 2019
A gastronomia enquanto manifestação de cultura desempenha um importante papel no
promoção dos produtos locais, na recuperação do património gastronómico e como atrativo
turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da economia local
Enquanto fenómeno turístico, deve ser cuidadosamente orientado, contribuindo para c
manutenção das marcas identitárias da cozinha tradicional local, associando-lhe umo
componente de inovação que acrescente mais qualidade ao produto final

Atenta à valorização e promoção turística de elementos significativos de economia d região, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, programou realizar a 4ª edição do Festivo
das Sopas e Migas" aberto ao público
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.º
O "Festival das Sopas e Migas", organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo
constitui uma promoção e valorização turística, e destina-se a fazer concorrer, premiar e divulgo
as receitas das sopas e migas tradicionais da região e/ou outras, confecionadas com produto
genuínos e oriundos, preferencialmente, da região de Ribacôa
Artigo 2.º
O "Festival das Sopas e Migas" terá lugar na freguesia e concelho de Figueira de Castel Rodrigo durante os dias 18 e 19 de Outubro de 2019,
Artigo 3.º
O presente documento visa disciplinar e regular o funcionamento e o concurso d
"Festival das Sopas e Migas", no qual apenas poderão fazer parte os participantes que s
inscreverem e cuja inscrição venha a ser validada
Artigo 4.º
1. No "Festival das Sopas e Migas", poderão participar Instituições Particulares d
Solidariedade Social, Associações, Juntas de Freguesia e profissionais de hotelaria e restauraçã

que tenham apresentado a respetiva ficha de inscrição, facultada pelo Município de Figueira			
de Castelo Rodrigo, devidamente preenchida			
2. Poderão, também, participar, além das entidades previstas no número anterior, os			
particulares desde que apresentem a respetiva ficha de inscrição, nos mesmos termos e prazos			
estipulados naquele no número seguinte			
3. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Município de Figueira de Castelo Rodrigo,			
em mão ou por via eletrónica (<u>cm-fcr@cm-fcr.pt</u>), até ao dia 14 de outubro de 2019			
4. Nos 3 (três) dias seguintes, findo o prazo de inscrição dos concorrentes, o júri apreciará			
por simples leitura e análise todos os boletins de inscrição admitindo posteriormente os			
concorrentes a concurso			
Artigo 5.º			
1. A cada participante é disponibilizado um espaço e uma placa de identificação do			
ocupante			
2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem			
como a sua decoração e limpeza, sem que modifique a estrutura base			
3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao espaço para exposição das			
sopas e/ou migas de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade de cada			
um dos espaços			
Artigo 6.º			
1. Os participantes devem manter as instalações limpas e em boas condições de higiene,			
de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios			
2. Não será permitida a instalação sonora nos espaços atribuídos a fim de não perturbar o			
normal funcionamento do Festival			
3. Os espaços deverão estar totalmente operacionais no momento da abertura, devendo			
os expositores cumprir com zelo os horários estabelecidos			

Artigo 7.º	
1. É competência do Município a atribuição dos espaços e da sua localização2. O Município poderá determinar o encerramento do espaço no caso de de presentes normas de funcionamento, ou perturbação da paz social	esrespeito às organização
CAPÍTULO II	
CONCURSO "MELHOR SOPA E MELHOR MIGA" 2019	
Artigo 8.º	
de provas a prestar pelos concorrentes, nos termos deste regulamento e perante lhe atribuirá as respetivas pontuações de mérito e selecionará os vencedor distinguidos no concurso	es e outros
Artigo 9.º	
1. Com o objetivo de possibilitar a participação de um número máximo de c	
e a fim de não criar diferenciações entre os mesmos, os concorrentes serão repo	
(dois) escalões conforme os seguintes parâmetros:	
a) 1° Escalão – Concorrentes à melhor Miga;	
b) 2º Escalão – Concorrentes à melhor Sopab	
2. Cada concorrente poderá, no entanto, participar nos dois ou apenas	
escalões, e apenas com uma sopa e/ou miga	
Artigo 10.°	

O júri, a definir pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, será constituído por 3 (três
elementos, sendo um deles o presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate e
que presidirá aos trabalhos
Artigo 11.º
Ao júri competirá, além das demais atribuições que lhe são cometidas neste regulamento
apreciar e decidir em sessão as reclamações fundamentadas dos concorrentes, podendo
anular quaisquer provas ou atos do concurso
Artigo 12.º
1. As sopas e migas deverão estar em condições de ser apreciadas pelo júri, às 20 horas e
30 minutos do dia 19 de outubro de 2019
2. A confeção das sopas e das migas é da responsabilidade de cada um do
concorrentes
Artigo 13.º
Os fatores de apreciação do júri serão os seguintes:
a) Cheiro;
b) Paladar;
c) Origem (produtos endógenos);
d) Tipologia dos ingredientes
Artigo 14.º

Os pontos de mérito, s	serão atribuídos pelos adjetivos classificativos de:	
a) Mau	0 a 5;	
b) Satisfatório	5 a 10;	
c) Bom	10 a 15;	
d) Muito Bom	15 a 20	
Artigo 15.º		
	levem entregar à organização as receitas, de sop	
	envelope fechado, que servirá para apreciação d	
	o júri será atribuída consoante a pontuação ol 	
concorrente aos parametro	os propostos no presente regulamento	
Artigo 16.º		
	uição de 2 (dois) escalões, as menções são "Me 	
Artigo 17.º		
Aos concorrentes serć	á atribuído um diploma de participação	
Artigo 18.º		
·	reito de não atribuição de prémios, em virtude de	as candidaturas

Artigo 19.º	
Da decisão do júri não haverá qualquer recurso	
Artigo 20.º	

------ 1. Na 4ª edição do Festival das Sopas e Migas, além dos prémios "Melhor Sopa" e "Melhor Miga", será atribuído um Prémio Inovação para o concorrente cuja criação tenha por base produtos endógenos e que tenha usado um ou mais ingredientes, além das mesmas bases.
------ 2. O Prémio Inovação é eleito no sufrágio da degustação, não havendo lugar a inscrições para o efeito e resultará das inscrições totais, por deliberação do júri, que reconhecerá de entre os concorrentes, algum ou alguns que se destaquem entre as sopas e migas apresentadas.

Artigo 21.º			

Mata de Lobos
Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de
PROPOSTA N.º 338/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Colaboração e de
unanimidade de votos dos membros presentes
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
amigo
venham ao nosso Concelho participar neste Festival das Sopas e Migas e tragam mais um
importante que o Município faça uma boa publicitação e divulgação, para que mais pessoas
deste evento que já vai na 4.º edição e que tem dado resultados, mas considera muito
Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor da realização
funcionamento, serão resolvidas pela organização
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de
de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização
1. A inscrição dos participantes obriga-os à aceitação e ao cumprimento destas normas

Pe	lo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 338/2019-PCM/MANDATO 2017
2021, re	ferente ao Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o
Municípi	o de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos, que a seguir se
transcre	ve:
Cc	onsiderando que
O	anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico
das Aut	arquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal en
"deliber	ar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguardo
articulac	da dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);
Ur	ma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre
todos os	órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando
ativame	nte entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;
Qu	ue num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num
quadro (de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção
a neces	sidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que
todos os	dias as autarquias locais são confrontadas;
Qu	ue a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão
territorial	e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do
interesse	público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,
Pro	ppõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e do
Compar	ticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de
Mata de	Lobos e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleio
Municipo	al para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º
do artigo	33° do RJAL
C	ONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
O	anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico
das Aut	arquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal en
"deliber	ar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguardo
articulac	da dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º)
C.C	onsiderando que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre
todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando
ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;
Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num
quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção
a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que,
todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão
territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do
interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,
É celebrado, entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo , enquanto órgão
do Município de Figueira de Castelo Rodrigo , NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena,
n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes
Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º
2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como Primeira
Outorgante,
ee
a Junta de Freguesia de Mata de Lobos , enquanto órgão da Freguesia de Mata de Lobos ,
NIPC 507 151 097, com sede na Rua Combatentes do Ultramar, 6440-211 Mata de Lobos,
representada pelo seu Presidente, Porfírio Brito Amaro, no uso das competências previstas no
alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como Segunda Outorgante , o presente Contrato de
Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do
RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeiro
à Freguesia de Mata de Lobos destinada a financiar a abertura de um furo de captação de
água para animais e agricultura
2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Mata de Lobos
de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados
Cláusula 2.ª
Montante da comparticipação

1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão
realizada em//_, o montante global da comparticipação para a execução
da obra é de 4.000,00 € (quatro mil euros)
2. A Freguesia de Mata de Lobos, garantirá os meios financeiros complementares à
execução dos trabalhos
3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos
documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019,
Cláusula 3.ª
Condições de pagamento do financiamento
1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer
momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.
2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições:
a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados,
acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia,
faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos,
quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;
b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento
apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela
Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos
trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara
Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento
da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base
ao pagamento do adiantamento da fatura
3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as
seguintes condições:
a. As disponibilidades de tesouraria;
b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número
anterior;
c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a
segurança social
Cláusula 4ª
Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia:
a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;
b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das
obrigações assumidas no presente contrato;
c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis,
evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública
respetivo;
e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial
vigentes, quando aplicável;
f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos
termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida
emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;
g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem
visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as
especificações constantes de modelo anexo
Cláusula 5ª
Prazo de vigência do contrato
O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e
mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.
Cláusula 6ª
Rescisão do contrato
1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de
Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações
imputáveis à Freguesia de Mata de Lobos:
a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação
aplicável;
b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais
2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do
Procedimento Administrativo
Cláusula 7ª
Situações omissas

	tuações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serã
	de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta d
Freguesia.	
A C	âmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimida	de de votos dos membros presentes
Mais	deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovaçã
da Assemb	oleia Municipal
PROF	POSTA N.º 339/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Prestação Semestral de Contas
2019	
Pelo	Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 339/2019-PCM/MANDATO 2017
2021, refere	ente à Prestação Semestral de Contas – 2019, que a seguir se transcreve:
Cons	siderando que, no âmbito da auditoria externa das contas dos Municípios, compet
ao audito	or externo, que procede anualmente à revisão legal das contas, remete
semestralm	nente aos órgãos executivo e deliberativo a informação sobre a respetiva situaçã
económic	a e financeira deste, cfr. alínea d) do nº 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 c
setembro;	
Assi	m, proponho que a Câmara Municipal:
a) To	ome conhecimento dos documentos de prestação de contas referentes ao primeir
semestre d	le 2019 (anexos à presente proposta, dela fazendo parte integrante);
b) De	elibere proceder ao envio dos documentos de prestação de contas do Município
referentes	ao primeiro semestre de 2019, à Assembleia Municipal, para apreciação e votação
cfr. alínea	l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
RESU	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019
Apes	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019sar do Balanço registar o aumento da dívida de curto prazo em 300 mil euros, c
Apes contas do	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019sar do Balanço registar o aumento da dívida de curto prazo em 300 mil euros, o 1º Semestre de 2019 evidenciam uma recuperação muito significativa da situação
Apes contas do de pressão	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019sar do Balanço registar o aumento da dívida de curto prazo em 300 mil euros, o 1º Semestre de 2019 evidenciam uma recuperação muito significativa da situação sobre a tesouraria do Município Figueira de Castelo Rodrigo, traduzindo-se n
Apes contas do de pressão redução d	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019
Apes contas do de pressão redução d O au	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019
Apes contas do de pressão redução d O au empréstim	MO DA CONTA SEMESTRAL 2019sar do Balanço registar o aumento da dívida de curto prazo em 300 mil euros, o 1º Semestre de 2019 evidenciam uma recuperação muito significativa da situação sobre a tesouraria do Município Figueira de Castelo Rodrigo, traduzindo-se n

Relativamente à situação tinanceira, à semelhança dos períodos anteriores, mantém-se
estável, sendo de destacar os seguintes aspetos:
Ao longo do 1º semestre foram cumpridas as obrigações legais, com exceção do
Equilíbrio Corrente, nomeadamente:
Fundos disponíveis;
Pagamentos em atraso;
Limites da dívida
No que respeita ao Equilíbrio Corrente regista-se a existência de um desvio residual, fruto
do esforço desenvolvido na redução das dívidas de curto prazo, sendo o mesmo ser corrigido
facilmente no 2° semestre;
Comparativamente com o período homólogo regista-se uma diminuição global das
despesas de aproximadamente 115 mil euros; ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos,
registasse uma redução de 360mil euros fruto da contenção de despesa implementada em 2019.
Ao nível dos Custos com o Pessoal regista-se um aumento significativo por força do
descongelamento das carreiras e da admissão de novos funcionários;
Ao nível dos custos importa ainda referir a redução dos custos extraordinários,
nomeadamente das transferências de capital, no montante global de aproximadamente 130
mil euros;
Ao nível das receitas regista-se um aumento de aproximadamente 185 mil euros
sustentado essencialmente no aumento das transferências do Orçamento de Estado;
O resultado líquido do período regista uma melhoria de 300 mil euros comparativamente
com o período homólogo, evidenciando o esforço realizado na recuperação da situação
financeira da autarquia;
Relativamente ao passivo, verifica-se um aumento da dívida de curto prazo, associado
à contratação do empréstimo de curto prazo, reunindo a autarquia para a sua liquidação;
Ao nível da dívida de Médio e Longo Prazos verifica-se um ligeiro aumento resultante da
utilização dos empréstimos contratualizados e visados nos últimos anos
Em suma, poder-se-á concluir que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo cumpriu
genericamente ao longo do 1º semestre de 2019 com todas as obrigações legais em matéria
de finanças públicas, reduziu as suas dívidas de curto prazo junto dos credores e registando uma
situação financeira equilibrada e estável

estantes despesas. Verificou-se neste Município uma sobrecarga com a aquisição com pessoal, houve a regularização com os precários, mas verificou-se que havia mais pessoas a trabalhar para o Município embora nem todos tiveram a tiveram a oportunidade de serem abrangidos por este programa. Considera que é preocupante o aumento de dívida a fornecedores.

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que o prazo médio de pagamentos no segundo semestre era de 74 dias. Quanto ao endividamento de curto prazo, a 30 de junho, era 621.427,49€, a médio e longo prazo o valor do endividamento é de 793.024,71€,

o que perfaz um valor total de endividamento de 1.414.452,20€. Relativamente aos pagamentos
em atraso que o Sr. Vereador falou, quer dizer que a situação já foi regularizada no mês de julho,
mas só se refletirá na próxima prestação de contas. Considera que a situação financeira do
Município de Figueira de Castelo Rodrigo é estável e equilibrada, mas aceita os alertas dos Srs.
Vereadores
Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso questionando se a dívida à Empresa das
Águas está aqui incluída
Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que a dívida à Empresa das Águas não está
aqui incluída pois o processo ainda está a decorrer
A Câmara depois de analisar a presente proposta tomou conhecimento
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que a presente
proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal
PROPOSTA N.º 340/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Colaboração e de
Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de
Castelo Rodrigo
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 340/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o
Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo, que a seguir se
transcreve:
Considerando que
O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico
das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em
"deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda
articulada dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);
Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre
todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando
ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;
Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num
quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção
a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que,
todos os dias as autarquias locais são confrontadas:

•	ue a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a co
territorio	ıl e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecuçã
interesse	e público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,
Pr	opõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração o
Compa	rticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fregues
Castelo	Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assem
Municip	al para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do
do artig	o 33º do RJAL
C	ONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
O	anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jur
das Au	tarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipa
"deliber	rar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvagu
articula	da dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º)
C	onsiderando que:
Ur	ma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação
todos o	s órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colabor
ativame	ente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;
Q	ue num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis,
quadro	de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em ate
a nece	ssidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com
todos o	s dias as autarquias locais são confrontadas;
Q	ue a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a co
territorio	ıl e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecuçã
interesse	e público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,
É	celebrado, entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo , enquanto á
do Mun	icípio de Figueira de Castelo Rodrigo , NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilh
n.º 1, 64	40-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José G
Langrou	uva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) c
	igo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como Prir

a Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, enquanto órgão da Freguesia de Castelo
Rodrigo, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo
representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências
previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como Segunda Outorgante , o presente
Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do
artigo 25° do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
Objeto
1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira
à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar diversas reparações nas piscinas do
Parque de Lazer de Castelo Rodrigo
2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo,
de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados
Cláusula 2.ª
Montante da comparticipação
1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária
realizada em//, o montante global do financiamento para execução da obra é de
3.000,00 € (três mil euros)
2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à
execução da obra
3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos
documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019
Cláusula 3.ª
Condições de pagamento do financiamento
1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer
momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.
2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições:
a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados,
acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia,
faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos,
quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento
apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela
Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos
trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara
Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento
da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base
ao pagamento do adiantamento da fatura
3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as
seguintes condições:
a. As disponibilidades de tesouraria;
b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número
anterior;
c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a
segurança social
Cláusula 4ª
Obrigações da Freguesia
Constituem obrigações da Freguesia:
a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;
b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das
obrigações assumidas no presente contrato;
c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis,
evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública
respetivo;
e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial
vigentes, quando aplicável;
f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos
termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida
emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;
g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem
visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as
especificações constantes de modelo anexo

Cláusula 5º
Prazo de vigência do contrato
O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e
mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.
Cláusula 6ª
Rescisão do contrato
1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de
Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações
imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo:
a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação
aplicável;
b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais
2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do
Procedimento Administrativo
Cláusula 7ª
Situações omissas
As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão
resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de
Freguesia
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação
da Assembleia Municipal
PROPOSTA N.º 341/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Abertura de conta bancária —
Candidatura PT/2019/FAMI/445 no âmbito da candidatura (FAMI) PT/2019/FAMI/445 — Projeto
FigueirAcolhe
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 341/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente à Abertura de conta bancária - Candidatura PT/2019/FAMI/445 no âmbito da
candidatura (FAMI) PT/2019/FAMI/445 – Projeto FigueirAcolhe, que a seguir se transcreve:-
Considerando a submissão da Candidatura ao Fundo de financiamento FAMI - Fundo
para o Asilo, a Migração e a Integração - Aviso 65/FAMI/2019 com o projeto denominado de
FigueirAcolhe;

Considerando que, com o projeto FigueirAcolhe é pretensão do Município conhecer a
realidade dos migrantes do Concelho (razões para virem, o que os fez fixarem-se, quais as suas
expectativas e reais necessidades) bem como contribuir para a construção de níveis de
integração elevados, assentes no trabalho em rede entre todos os atores da sociedade
Figueirense, com vista à construção de uma estratégia concertada;
É ainda objeto do projeto a promoção e mudança de mentalidades na forma como se
olha e se trata a população que não é oriunda do Concelho e a promoção de políticas
adequadas assentes na tolerância e na igualdade de oportunidades e bem assim, a integração
dos migrantes na cultura organizacional e nas instituições existentes;
Considerando que a aprovação da Candidatura resultou na formalização do Projeto
descrito solicita conta específica para emissão do respetivo Contrato (vide in art.º 26.º da
Portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro);
Considerando a urgência na abertura da conta em referência foi a mesma concretizada
por meu despacho exarado a 03/10/2019;
Considerando que, nos termos do disposto no ponto nº 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-
A/99, de 22 de Fevereiro que aprova o PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS
LOCAIS (POCAL) "a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão
executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente
pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em
quem ele delegue" (nosso sublinhado);
Atento o exposto, proponho à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º
do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho que determina a
abertura da conta específica do projeto FigueirAcolhe - Candidatura ao Fundo de
financiamento FAMI - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração - Aviso 65/FAMI/2019.
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
PROPOSTA N.º 342/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de Parceria a celebrar entre
a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo
Rodrigo
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 342/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente ao Contrato de Parceria a celebrar entre a Direção Regional de Agricultura e
Pescas do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:

promoção do desenvolvimento local, cfr. alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Le
Município de Figueira de Castelo Rodrigo no domínio do equipamento rural e urbano e do
Assim, considerando o objeto do Contrato de Parceria e ao abrigo das atribuições do
de apresentação da candidatura ao PNRegadios
contrato de parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para efeitos
Considerando que, é pretensão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo celebrar um
de Figueira de Castelo Rodrigo
duas entidades, que inclua a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município
Considerando que, as candidaturas podem ser feitas em parceria simultaneamente po
de janeiro;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ex vi do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 38/2019, de 29
na alínea b), do n.º 4, do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo
CEB, entidades que integram organismos da administração central e ou local, à luz do disposto
podem ser beneficiários do apoio previsto na vertente que recorre aos empréstimos do BEI e do
sustentabilidade das respetivas infraestruturas após a conclusão das obras; Considerando que
privada, que assumirá a gestão do aproveitamento hidroagrícola, num quadro que assegure o
de candidaturas terão em consideração a existência de uma entidade gestora, pública ou
Considerando que, os projetos de regadio cujo investimento é proposto com a submissão
n.º 38/2019, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março;
visam o "Desenvolvimento do Regadio Eficiente", nos termos previstos no artigo 11.º da Portario
Programa Nacional de Regadios (PNRegadios) enquadradas na tipologia de operações que
destina-se à apresentação de candidaturas ao regime de apoio nacional no âmbito do
Considerando que, o Aviso de abertura n.º 02/DRE/2019, prorrogado excecionalmente
celebrados entre a República Portuguesa, o BEI e o CEB;
conceder aos projetos previstos no PNRegadios e enquadrados nos contratos de financiamento
publicada em Diário da República, 1.ª série, n.º 50, de 12-03-2019, regula o regime de apoio o
República, 1.ª série, n.º 20, de 29-01-2019, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março
Considerando que, a Portaria n.º 38/2019, de 29 de janeiro, publicada em Diário do
distintas, cujo período de execução decorre de 2018 a 2023;
da República, 1.ª série, n.º 197, de 12-10-2018, apresentando duas fontes de financiamento
Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 133/2018, de 20 de setembro, publicado em Diário
Considerando que, o Programa Nacional de Regadios (PNRegadios) foi aprovado pelo

n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à ilustre Câmara Municipal, a aprovação da minuta	
do Contrato de Parceria a celebrar com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro,	
anexa à presente proposta, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a	
celebrar o mesmo	
Ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de	
12 de setembro, mais se propõe, a submissão da presente proposta à Assembleia Municipal,	
para pronúncia e deliberação	
Contrato de Parceria	
Considerando que:	
*A Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março,	
regula o regime de apoio a conceder aos projetos previstos no Programa Nacional de Regadios	
(PNRegadios) e enquadrados nos contratos de financiamento celebrados entre a República	
Portuguesa, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho	
da Europa (CEB);	
*Os objetivos presentes da citada Portaria visam a disponibilização de água aos prédios	
rústicos através da construção de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de	
transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados de forma integrada	
com outras infraestruturas, a promoção de melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo	
regadio, a dotação de energia elétrica às infraestruturas coletivas nas áreas de regadio e o	
incentivo à utilização de novas tecnologias e promoção da adaptação dos sistemas de	
produção ao ambiente;	
*O anúncio da abertura do concurso com o n.º 02/DRE/2019, datado de 9 de maio de	
2019, prevê a admissão de candidaturas destinadas ao financiamento da construção de novas	
áreas de regadio em conformidade com a citada Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro, alterada	
pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março;	
*A tipologia de intervenção a apoiar considera os investimentos destinados ao	
desenvolvimento do regadio eficiente com viabilidade económica comprovada e da	
existência da entidade gestora do regadio;	
*O Aproveitamento Hidroagrícola de Figueira de Castelo Rodrigo enquadra-se na	
tipologia do anúncio publicado tendo sido identificada a área de 909,15ha de área de rega e	
reúne as seguintes condições: Infraestruturas de armazenamento e captação de água para	
rega (barragem de Santa Maria de Aguiar) construída e em exploração; existência de estudo	

de viabilidade para revisão; constituição da entidade responsável pela conservação e
exploração do aproveitamento hidroagrícola a formalizar com a aprovação do projeto
*Podem ser beneficiários do apoio previsto na vertente que recorre aos empréstimos do
BEI e do CEB, entidades que integram organismos da administração central e ou local – artigo
2.º n.º 4, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
4/2015 de 7 de janeiro e, ex vi do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro;
*As candidaturas podem ser feitas em "Parceria" simultaneamente por duas entidades,
que inclua a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo
*É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato de parceria
entre:
1. A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro , adiante designada DRAPC,
serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e
integrado na orgânica do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, com sede
na Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 Castelo Branco, titular do n.º de Identificação de Pessoa
Coletiva 600 082 466, aqui representada pelo seu Diretor Regional, Engenheiro, Fernando Carlos
Alves Martins, ou Primeira Outorgante;
2. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, órgão executivo colegial do respetivo
concelho, que integra a Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela,
com sede no Largo Dr. Vilhena, nº1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, titular do n.º de
Identificação de Pessoa Coletiva 505987449, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara
Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, ou Segundo Outorgante
Que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto do Contrato)
1- O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e definir os termos da
parceria para a execução da obra relativa ao Aproveitamento Hidroagrícola de Figueira de
Castelo Rodrigo, através da construção das redes de rega, rede viária e drenagem, cuja área
a beneficiar é de cerca de 957ha, cuja candidatura será apresentada ao PNRegadios;
Cláusula Segunda
(Princípios vigentes em matéria de despesa pública)

Nos termos previstos nos n.º 5 e 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 38/2019 de 29 de janeiro,
alterada pela Portaria n.º 76/2019, de 12 de março este contrato foi precedido pelo
cumprimento das regras e dos princípios vigentes em matéria de despesa pública, conforme
disposto no n.º 4 do Despacho nº 3378/2019, do Ministro da Agricultura, Florestas e
Desenvolvimento Rural e do Secretário de Estado do Orçamento, em 27-03-2019;
Cláusula Terceira
(Entidade Gestora da Parceria)
A Entidade Gestora da Parceria, responsável pela gestão administrativa e executiva da
parceria e representante da parceria, é a segunda outorgante, nos termos previstos no artigo
2.° da Portaria n.° 38/2019 de 29 de janeiro;
Cláusula Quarta
(Ação a Candidatar)
As Outorgantes comprometem-se a apresentar uma candidatura ao PNRegadios, de
acordo com o Aviso de abertura publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º Portaria n.º
38/2019 de 29 de janeiro;
Cláusula Quinta
(Candidatura)
A candidatura apresentada é designada por Aproveitamento Hidroagrícola de Figueira
de Castelo Rodrigo;
Cláusula Sexta
(Descrição da operação a candidatar)
1- A operação a candidatar inclui os seguintes investimentos:
a) Revisão do Estudo de Viabilidade;
b) Estudo e Projeto de adaptação da barragem ao Regulamento de Segurança de
Barragens;
c) Execução do projeto das redes de rega, de drenagem e viária;
d) Revisão do projeto;
e) Indemnizações e expropriações;
f) Empreitada de implementação das medidas corretivas da barragem e de construção
das redes de rega, de drenagem e viária;
g) Fiscalização da empreitada;
h) Assistência técnica

Clausula Sétima
(Obrigações do primeiro outorgante)
São obrigações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Cento:
1- O primeiro outorgante obriga-se a fornecer ao segundo outorgante, elementos em sua
posse e que sejam necessários para o desenvolvimento da intervenção prevista;
2- Prestar todo o apoio técnico e procedimental quer na fase de formação, quer de
execução dos contratos de empreitada e de prestação de serviços necessários;
3- Inscrever na respetiva matriz predial e registar a favor do Estado Português as parcelas
adquiridas ou expropriadas;
4- Sem prejuízo do disposto no n.º 9 da cláusula seguinte, a primeira outorgante assumirá
através da DGADR, em caso de não ser possível a aquisição por via do direito privado, a
condução do procedimento de expropriação das parcelas;
5- Promover a constituição da Junta de Agricultores;
Cláusula Oitava
(Obrigações do segundo outorgante)
São obrigações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo:
1- Submeter a candidatura ao PNRegadios, com vista à realização da operação
constante no objecto deste contrato de parceria, promovendo a contratação e gestão
financeira da operação;
2- Realizar os estudos e projetos necessários à execução das obras;
3- Realizar as obras objeto do presente contrato de parceria nos termos dos projetos de
execução;
4- Observar as disposições vertidas no Código dos Contratos Públicos na formação e
execução de contratos destinados à realização da obra, nomeadamente contratos de estudos
e projetos, empreitada, fiscalização e assistência técnica;
5- Assegurar todos os licenciamentos e autorizações necessárias à execução da obra;
6- Submeter à aprovação da DRAPC quaisquer alterações ao projeto aprovado;
7- Prestar as informações e fornecer os documentos relacionados com a obra que lhe
forem solicitados pela DRAPC ou por outras entidades interessadas na matéria;
8- Entregar à DRAPC até 30 dias após a conclusão da obra, um relatório final relativo à
execução técnica e financeira da obra;

9- Providenciar pela aquisição das parcelas de terrenos necessários à realização da obra
objeto do presente contrato
10- Contratar perito para elaboração do relatório de avaliação das parcelas;
Cláusula Nona
(Entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola)
Após a conclusão das obras previstas na operação a gestão, exploração e conservação
do Aproveitamento Hidroagrícola será assegurada pela Junta de Agricultores a constituir após
a aprovação do projeto, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril;
Cláusula Décima
(Revisão do Contrato)
Os termos do contrato poderão ser revistos por acordo de ambas as partes para eventual
cumprimento de formalidades inerentes ao contrato de financiamento;
Cláusula Décima Primeira
(Valor da Candidatura)
O valor global estimado dos investimentos associados a cada uma das componentes
propostas na candidatura é de 15.308.955,00 €
Cláusula Décima Segunda
(Vigência do contrato)
1- A vigência deste contrato está condicionada à aprovação da candidatura ao
financiamento no âmbito do PNRegadios
2- O presente contrato vigora pelo período de duração da operação
Cláusula Décima Terceira
(Responsabilidade individual)
1- A execução das atividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente
contrato, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes
2- A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva
responsabilidade;
Cláusula Décima Quarta
(Responsabilidade conjunta)
Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante
os demais, a violação, por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstos no
presente contrato pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa da

realização do projeto comum nas condições aprovadas com as consequentes reduções ou
exclusões em sede de contrato de financiamento
Cláusula Décima Quinta
(Litígios)
Para apreciar qualquer questão ou para dirimir qualquer litígio, que não possa ser resolvido
pelo recurso a meios graciosos é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo
Branco, pelo que ambos os outorgantes na qualidade atrás invocada renunciam aqu
expressamente a qualquer outro
Cláusula Décima Sexta
(Produção de efeitos)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes
Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso questionando quais serão as freguesia
que irão ser abrangidas por este plano de regadio
Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que as freguesias que vão
beneficiar do plano de regadio serão, Nave Redonda, Castelo Rodrigo, Mata de Lobos e umo
parte de Figueira de Castelo Rodrigo, mas, o Município não teve nenhuma intervenção sobre
as áreas abrangidas, estas áreas foram delineadas pela Direção Regional de Agricultura, que
entende que este é o projeto que consideram que tem viabilidade económica, e logo foram
informados que era este, ou nenhum
Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que os nossos governantes que
estão lá em Lisboa, não tem conhecimento daquilo que é melhor para o nosso Concelho, po
isso considera que deviam tentar perceber junto das instâncias locais, o que seria melhor para
o Concelho, pois quem tem conhecimento do que é melhor para o Concelho é quem vive cá
Mas, o que aqui está a ser analisado é apenas um contrato de parceria, que não se sabe se vo
ser exequível ou não, mas era importante debaterem as áreas que poderão ser contemplada
neste plano. O Município também não pode aceitar tudo o que lhe apresentam. Considera que
é necessário reivindicar as necessidades existentes no Concelho, tentando ir mais além do que
o previsto, considera que o Executivo deve ser mais reivindicativo junto do Governo, no sentido
de tentarem colmatar as necessidades existentes
Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que sendo este um investimento
de quinze milhões de euros, abrangendo apenas as freguesias que o Sr. Presidente acabou de

mencionar e não vai abranger as freguesias que se encontram mais próximas, não percebe se
esta escolha é a melhor para o Concelho, não lhe parece compreensível
Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando os Srs. Vereadores, que no seu
entender tem que confiar nos técnicos, e o que lhe dizem é que não pode haver
descontinuidade de áreas. Uma das preocupações do Executivo também é a questão da fissura
existente na barragem, que só se conseguirá resolver com este investimento
Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando que considera importante
tentarem resolver a questão da fissura existente na barragem e conseguirem criar uma mancha
de regadio na Barragem da Raposeira, abrangendo assim a área da Reigada e de Vilar Torpim,
aproveitando a continuidade dos terrenos
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, pronúncia e
aprovação da Assembleia Municipal
Outros Assuntos
Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de outubro de 2019
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de
outubro de 2019
Operações Orçamentais: 1.000.340,86 € (um milhão e trezentos e quarenta euros e oitenta
e seis cêntimos)
Operações não Orçamentais: 102.013,64 € (Cento e dois mil e treze euros e sessenta e
quatro cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Aprovação da ata em minuta
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta
ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12
de setembro
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião,
quando eram doze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada
por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara

Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.